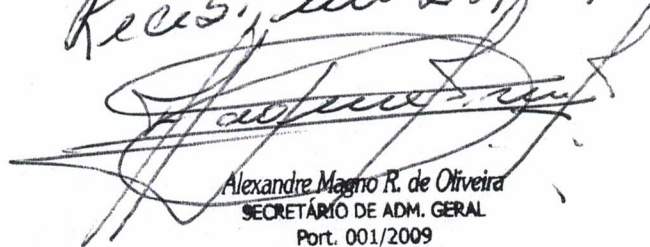


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

Mensagem nº 12/2009
De 25 de junho de 2009

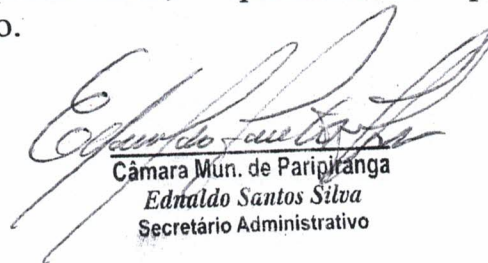
Recebido em 25/06/09


Alexandre Magno R. de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADM. GERAL
Port. 001/2009

Exmº Senhor Prefeito,

De ordem do Exmº Sr. Presidente, encaminhamos a Vossa Excelência, as Indicações de nºs. 52, 53, 54 e **55/2009**, de autoria dos Vereadores José Aloísio Virgens Santa Rosa e Ubirajara Dias Rabelo Andrade, aprovadas por unanimidade dos senhores Vereadores presentes à Sessão realizada no dia 16 de junho do corrente ano.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada consideração e apreço.


Câmara Mún. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo

Exmº Sr.
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

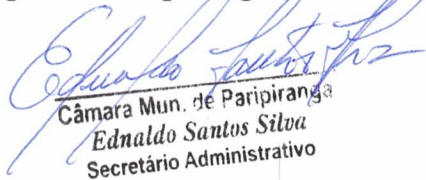


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que em Sessão realizada no dia 16 de junho de 2009, no Plenário da Câmara Municipal de Paripiranga, a Indicação de nº 55/2009, de 28 de maio de 2009, de autoria do Vereador José Aloísio Virgens Santa Rosa, após ter passado por todos os trâmites legais, foi submetida em única discussão e votação, tendo obtido o seguinte resultado: 08 (oito) votos a favor, ficando aprovada por unanimidade dos Senhores Vereadores presentes à Sessão.

Câmara Municipal de Paripiranga, em 18 de junho de 2009.


Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM, 16/06/09

Presidente da Câmara

8 votos a favor.
uniao discussao
votacao. unanimidade
dos presentes

INDICAÇÃO Nº 55/2009

PARECER 60/2009

A presente Indicação encontra respaldo na competência reservada aos Municípios, na Constituição Federal no seu artigo 23.

De igual sorte se apresenta em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga em seus artigos 88 e 99.

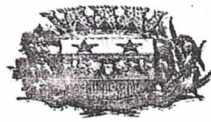
Em face da constitucionalidade e legalidade da matéria, os nobres Vereadores Membros desta Comissão, opinam pela aprovação da Indicação.

Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em 09 de junho de 2009.


Marcelo Ricardo de Sales Rabelo – Presidente


Antonio José de Souza – Relator


José Aloísio Virgens Santa Rosa – Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

PARIPIRANGA – BAHIA

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ENCAMINHADO EM, 02/06/09
[Assinatura]
Cliente do Presidente da Comissão

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM, 16/06/09
[Assinatura]

Presidente da Câmara

8 votos / a favor
uniao discentes e
pobres. Unanimidade
dos presentes

INDICAÇÃO Nº 55/2009

O vereador **JOSÉ ALOISIO VIRGENS SANTA ROSA** em uso das suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante o plenário desta colenda câmara, solicitar a seguinte **INDICAÇÃO:**

Que o exmo. Prefeito deste município de Paripiranga, Sr **GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO** reforme o muro do **COLÉGIO RUY TRINDADE** do povoado **QUIXABA** para que as crianças possam ter mais segurança e que faça também uma quadra para que esses alunos brinquem de maneira mais segura.

JUSTIFICATIVA

Fui procurado por várias pessoas da comunidade, responsáveis por alunos do situado colégio, que estão preocupados com seus filhos. Em relação a quadra, peço que façam para que os alunos possam brincar, fazer educação física com seus professores, tendo um lugar mais limpo, ou seja, as pedras que podem até causar ferimentos, por isso tomei essa iniciativa de fazer esta indicação.

Sala das Sessões, em 28 de Maio de 2009

Recibi em: 29/05/09
[Assinatura]
José Aloisio V. Santa Rosa

José Aloisio Virgens Santa Rosa

Vereador – PD